



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, N° 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2025-2028

**PORTARIA N° 177/2025/GP, DE 15 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre declaração de vacância do cargo de Técnico de controle interno por desligamento do vínculo funcional do servidor **IRANILDO RODRIGUES COUTINHO, matrícula n° 1302-1**, em decorrência de posse em outro cargo público inacumulável.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais prevista no Art. 56, VI da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal n° 004/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

**CONSIDERANDO** o requerimento formal apresentado pelo servidor IRANILDO RODRIGUES COUTINHO, matrícula funcional n° 1302-1, datado de 11 de julho de 2025, solicitando a vacância do seu cargo efetivo de Técnico de Controle Interno, por haver tomado posse em outro cargo público inacumulável, conforme previsto no art. 51, inciso VIII da Lei Municipal n° 004/1997;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico n° 01/2025 da Procuradoria Geral do Município, que opinou favoravelmente à exoneração por vacância, com base nos princípios constitucionais e a legalidade infralegal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 33, inciso VIII da Lei Federal n° 8.112/1990, aplicável por analogia, que reconhece a vacância por posse em cargo inacumulável como causa legítima de desligamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo de **Técnico de Controle Interno** por desligamento do vínculo funcional do servidor **IRANILDO RODRIGUES COUTINHO, CPF n° \*\*\*.338.823-\*\*, matrícula n° 1302-1**, com efeitos a partir de 16 de julho de 2025, em decorrência de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 51, inciso VIII da Lei Municipal n° 004/1997.

**Art. 2º.** A vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável perdurará pelo prazo do estágio probatório do cargo assumido, tornando-se definitiva caso não haja recondução do servidor ou havendo pedido de exoneração antes da expiração do referido prazo.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo – Piauí, aos 15 (quinze) dias de julho de dois mil e vinte e cinco. (15/07/2025)

**ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal